

DECRETO Nº. 210/2026

DATA: 18.09.2026

SÚMULA: Regulamenta a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, estabelece governança, institui o Plano Municipal de Ação da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapejara D' Oeste;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

Considerando a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, posteriormente regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a adesão do Município de Itapejara D' Oeste às políticas públicas de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e os Municípios voltados a garantia da alfabetização das crianças na idade certa, à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento da qualidade da educação básica;

Considerando a necessidade de instituir mecanismos de incentivo, acompanhamento e fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas pela Rede Pública Municipal de Ensino, visando a melhoria dos indicadores de aprendizagem e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas nos âmbitos municipal, estadual e nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 2277 de 01 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, dispondo sobre a organização, implementação, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, será implantada mediante ações articuladas entre o Departamento Municipal de Educação, as instituições de ensino, os professores, os profissionais da educação, as famílias e demais órgãos públicos envolvidos.

Parágrafo único. As ações observarão os princípios, os objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal, no Plano Municipal de Educação, no Programa Educa Juntos e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapecara.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por:

- I. Diretora Municipal de Educação, que o presidirá;
- II. Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização;
- III. um representante da Coordenação da Educação Infantil;
- IV. um representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,
- V. um representante da Coordenação de Formação Continuada;
- VI. representante da Direção Escolar das Escolas,
- VII. um representante da Direção Escolar dos CMEIS,
- VIII. um representante da Coordenação Pedagógica das Escolas,
- IX. um representante dos professores regentes das turmas de infantil 4 e 5 anos;
- X. um representante dos professores regentes das turmas de 1º ano;
- XI. um representante dos professores regentes das turmas de 2º ano;
- XII. um representante do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo Único. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

- I. acompanhar a implantação da Política Alfabetiza Itapecara;
- II. monitorar indicadores educacionais;
- III. analisar os resultados das avaliações;
- IV. propor estratégias para melhoria da alfabetização;
- V. acompanhar o cumprimento das metas das instituições de ensino da rede Pública Municipal;
- VI. elaborar relatório anual de acompanhamento;
- VII. propor revisões no Plano Municipal de Ação.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapecara será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

- I. Governança e Gestão;
- II. Formação continuada;
- III. Avaliação e monitoramento;
- IV. Recomposição das aprendizagens;
- V. Educação Infantil e transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI. Recursos didáticos, literatura, e tecnologias educacionais;

VII. Participação da família e comunidade escolar;

§ 1º - Cada eixo compreenderá ações, metas, indicadores e cronograma próprios.

§ 2º - O plano Municipal de ação detalhará as ações correspondentes a cada eixo.

CAPÍTULO IV DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO

Art. 7º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação da Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º O Plano Municipal de Ação será executado considerando, entre outros, os seguintes objetivos:

- I- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II- fortalecer o desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil;
- III- Implementar ações de recomposição das aprendizagens;
- IV- promover formação continuada aos professores e profissionais da educação;
- V- fortalecer a gestão pedagógica das instituições de ensino;
- VI- ampliar o uso de evidências e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 9º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, ocorrerá de forma contínua.

Art. 10. Constituem instrumentos de monitoramento:

- I. Avaliação de sondagem bimestral – Sondar;
- II. Avaliação de Fluência Leitora;
- III. Avaliações diagnósticas institucionais;
- IV. Índice Criança Alfabetizada;
- V. Sistema Estadual de Avaliação - Prova Paraná Diagnóstica e Prova Paraná Mais;
- VI. Sistema de Avaliação da Educação Básica -SAEB;
- VII. Demais Indicadores definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

- I. o plano de ação da Direção e Coordenação Pedagógica das instituições de ensino;
- II. o planejamento pedagógico dos professores regentes;
- III. a formação continuada desenvolvida pelo Departamento Municipal de Educação;
- IV. a recomposição das aprendizagens;
- V. o acompanhamento das metas das instituições de ensino e da Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI. a elaboração e monitoramento dos planos de ação das instituições de ensino.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 12. Compete às instituições de ensino:

- I. acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
- II. elaborar o Plano Institucional de Alfabetização;
- III. realizar intervenções pedagógicas;
- IV. participar das formações ofertadas;
- V. promover ações de participação das famílias;
- VI. alimentar os sistemas de monitoramento definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. Compete à Diretora Departamento Municipal de Educação:

- I. coordenar a Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara;
- II. ofertar formação continuada;
- III. disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos;
- IV. promover avaliações diagnósticas;
- V. acompanhar os indicadores educacionais;
- VI. prestar assistência técnica às instituições de ensino;
- VII. revisar, quando necessário, o Plano Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Plano Municipal de Ação poderá ser atualizado por Resolução do Departamento Municipal de Educação, desde que preservados os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Municipal e neste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal



Daiani Hoffman
Diretora do Depto de Administração

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – ALFABETIZA ITAPEJARA

O Plano Municipal de Ação será organizado em oito eixos estruturantes:

- I – Governança e Gestão;
- II – Currículo e Práticas Pedagógicas;
- III – Formação Continuada;
- IV – Avaliação e Monitoramento;
- V – Recomposição das Aprendizagens;
- VI – Educação Infantil e Transição para o Ensino Fundamental;
- VII – Recursos Didáticos, Literatura e Tecnologias Educacionais;
- VIII – Participação da Família e da Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Para cada eixo deverão ser definidos, em instrumento próprio elaborado pelo Departamento Municipal de Educação:

- a) objetivos específicos;
- b) ações estratégicas;
- c) responsáveis pela execução;
- d) indicadores de monitoramento;
- e) metas anuais;
- f) cronograma de execução;
- g) mecanismos de avaliação e revisão periódica.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: B25B0CFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 210/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 210/2026
DATA: 18.09.2026

SÚMULA: Regulamenta a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, estabelece governança, institui o Plano Municipal de Ação da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

Considerando a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, posteriormente regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a adesão do Município de Itapejara D'Oeste às políticas públicas de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e os Municípios voltados a garantia da alfabetização das crianças na idade certa, à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento da qualidade da educação básica;

Considerando a necessidade de instituir mecanismos de incentivo, acompanhamento e fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas pela Rede Pública Municipal de Ensino, visando a melhoria dos indicadores de aprendizagem e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas nos âmbitos municipal, estadual e nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 2277 de 01 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, dispondo sobre a organização, implementação, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, será implantada mediante ações articuladas entre o Departamento Municipal de Educação, as instituições de ensino, os professores, os profissionais da educação, as famílias e demais órgãos públicos envolvidos.

Parágrafo único. As ações observarão os princípios, os objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal, no Plano Municipal de

Educação, no Programa Educa Juntos e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por:

Diretora Municipal de Educação, que o presidirá;

Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização;

um representante da Coordenação da Educação Infantil;

um representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,

um representante da Coordenação de Formação Continuada;

representante da Direção Escolar das Escolas,

um representante da Direção Escolar dos CMEIS,

um representante da Coordenação Pedagógica das Escolas,

um representante dos professores regentes das turmas de infantil 4 e 5 anos;

um representante dos professores regentes das turmas de 1º ano;

um representante dos professores regentes das turmas de 2º ano;

um representante do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo Único. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

acompanhar a implantação da Política Alfabetiza Itapejara;

monitorar indicadores educacionais;

analisar os resultados das avaliações;

propor estratégias para melhoria da alfabetização;

acompanhar o cumprimento das metas das instituições de ensino da rede Pública Municipal;

elaborar relatório anual de acompanhamento;

propor revisões no Plano Municipal de Ação.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

Governança e Gestão;

Formação continuada;

Avaliação e monitoramento;

Recomposição das aprendizagens;

Educação Infantil e transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

Recursos didáticos, literatura, e tecnologias educacionais;

Participação da família e comunidade escolar;

§ 1º - Cada eixo compreenderá ações, metas, indicadores e cronograma próprios.

§ 2º - O plano Municipal de ação detalhará as ações correspondentes a cada eixo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO

Art. 7º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação da Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º O Plano Municipal de Ação será executado considerando, entre outros, os seguintes objetivos:

assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

fortalecer o desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil;

Implementar ações de recomposição das aprendizagens;

promover formação continuada aos professores e profissionais da educação;

fortalecer a gestão pedagógica das instituições de ensino;

ampliar o uso de evidências e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 9º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, ocorrerá de forma contínua.

Art. 10. Constituem instrumentos de monitoramento:

Avaliação de sondagem bimestral – Sondar;

Avaliação de Fluência Leitora;

Avaliações diagnósticas institucionais;

Índice Criança Alfabetizada;

Sistema Estadual de Avaliação - Prova Paraná Diagnóstica e Prova Paraná Mais;
Sistema de Avaliação da Educação Básica -SAEB;
Demais Indicadores definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

o plano de ação da Direção e Coordenação Pedagógica das instituições de ensino;

o planejamento pedagógico dos professores regentes;

a formação continuada desenvolvida pelo Departamento Municipal de Educação;

a recomposição das aprendizagens;

o acompanhamento das metas das instituições de ensino e da Rede Pública Municipal de Ensino;

a elaboração e monitoramento dos planos de ação das instituições de ensino.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 12. Compete às instituições de ensino:

acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

elaborar o Plano Institucional de Alfabetização;

realizar intervenções pedagógicas;

participar das formações ofertadas;

promover ações de participação das famílias;

alimentar os sistemas de monitoramento definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. Compete à Diretora Departamento Municipal de Educação:

coordenar a Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara;

ofertar formação continuada;

disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos;

promover avaliações diagnósticas;

acompanhar os indicadores educacionais;

prestar assistência técnica às instituições de ensino;

revisar, quando necessário, o Plano Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Itapejara.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Plano Municipal de Ação poderá ser atualizado por Resolução do Departamento Municipal de Educação, desde que preservados os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Municipal e neste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – ALFABETIZA ITAPEJARA

O Plano Municipal de Ação será organizado em oito eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão;

II – Currículo e Práticas Pedagógicas;

III – Formação Continuada;

IV – Avaliação e Monitoramento;

V – Recomposição das Aprendizagens;

VI – Educação Infantil e Transição para o Ensino Fundamental;

VII – Recursos Didáticos, Literatura e Tecnologias Educacionais;

VIII – Participação da Família e da Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Para cada eixo deverão ser definidos, em instrumento próprio elaborado pelo Departamento Municipal de Educação:

a) objetivos específicos;

b) ações estratégicas;

c) responsáveis pela execução;

d) indicadores de monitoramento;

e) metas anuais;

f) cronograma de execução;

g) mecanismos de avaliação e revisão periódica.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:B2C3C0CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 211/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 211/2026

DATA: 18.09.2026

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 198/2026, de 26 de agosto de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 198, de 26 de agosto de 2026, publicado em 28 de agosto de 2026, para corrigir o nome de uma das representantes de pais e alunos da rede pública de ensino

Onde se lê:

“Carolina Vieira Elautério”

Leia-se:

“Carolina Coronel Vieira.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 198/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:726304E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 212/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 212/2026

DATA: 18.09.2026

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.

DECRETA:

Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 18.09.2026, para a Servidora Mariana Hreneczen, matrícula funcional 016.580-1, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento de Saúde, percebendo o valor de 70% (setenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela Ouvidoria da Saúde, sendo atribuições de media complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	PIRA SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ:	22.382.715/0001-53
VALOR:	1.431,36
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	PRODUT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	62.170.122/0001-98
VALOR:	8.841,50
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	GO VEICULOS E ELETRONICAS LTDA
CNPJ:	26.521.302/0002-62
VALOR:	2.312,04
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	FERRERIA B10 LTDA
CNPJ:	33.984.155/0001-97
VALOR:	1.214,69
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ:	33.797.366/0001-57
VALOR:	244,49
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	GUIONER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	61.129.821/0001-42
VALOR:	1.541,60
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	LIZIMAR QUARTE SANTOS LTDA
CNPJ:	48.017.784/0001-61
VALOR:	11.987,20
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	M K SCHMITZ CO
CNPJ:	23.425.221/0001-14
VALOR:	5.008,96
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa-Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	S K E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	02.655.026/0001-58
VALOR:	2.331,24
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa-Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ:	06.862.618/0001-35
VALOR:	3.750,00
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa-Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026	
OBJETO:	Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, livros didáticos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	WALLY VIBE SOLUTIONS LTDA
CNPJ:	52.943.656/0001-71
VALOR:	1.589,84
VIGÊNCIA:	16/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Santa-Feira, 18 de setembro de 2026	
PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE	

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDDE	UNIT.	TOTAL
REVISÃO DE 40.000 KM ONIX PLACA: L080B85						
1	1	QUARTA REVISÃO (M3071)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	403,47	403,47
1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (ALINHAB.)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	190,00	190,00
1	3	ANEL VEDAÇÃO CARTER	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	15,82	15,82
1	4	FILTRO AR COND. EQUIVOCURUON (13508022)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	60,90	60,90
1	5	FILTRO OLEO ACCELOO ONIX (19522125)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	36,43	36,43
1	6	FILTRO AR MOTOR ONIX (26241944)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	112,58	112,58
1	7	OLEO DW20 DEXOS 1 GEN3 (86553836)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	4,00	89,75	359,00
REVISÃO DE 40.000 KM ONIX PLACA: 9F60A2N						
2	1	QUARTA REVISÃO (M3071)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	506,35	506,35
2	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (ALINHAB.)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	190,00	190,00
2	3	ANEL VEDAÇÃO CARTER	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	15,82	15,82
2	4	FILTRO AR COND. EQUIVOCURUON (13508022)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	60,90	60,90
2	5	FILTRO OLEO ACCELOO ONIX (19522125)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	36,43	36,43
2	6	FILTRO AR MOTOR ONIX (26241944)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	112,58	112,58
2	7	LIQUIDO DE FREIO DOT4LV (86551028)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,12	45,12
2	8	OLEO ACEO 5W30 D1 GEN3 (86553836)	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	4,00	99,75	399,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	2.584,00

Salto do Lontra, 17 de setembro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA	
N.º do Contrato: 100/2026	
Empresa: CONSORA CONSTRUTORA LTDA	
Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 15 /2026	
Obra/ Serviço: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Destacamento para o Batalhão da Polícia Militar, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Projeto 71 SAM/Paranacidade, no valor máximo de R\$ 1.102.543,16 (um milhão, cento e dois mil quinhentos e quarenta e três reais com dezesseis centavos), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 15/2026.	
Paralisação temporária da execução da obra, objeto do Contrato nº100-2026, considerando a solicitação formal apresentada pela contratada e a impossibilidade temporária de realização dos repasses financeiros necessários a continuidade da execução durante o período das restrições eleitorais.	
Salto do Lontra - PR, 18 de setembro de 2026	
MATHEUS DA SILVA SOLIGO Engenheiro Civil CREA/PR 217.555/D	FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal
Prefeitura de São Jorge D'Oeste	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022, parte integrante do(a) Pregão nº. 153/2022.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-03
Contratada:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN - CNPJ nº. 03.233.240/0001-24
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	21/09/2027
Prazo de execução:	21/09/2027
Data assinatura:	18/09/2026
Prefeitura de Itapejara D'Oeste	
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3857/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.831.067/0001-17. Objeto: reforma da Casa da Cultura, conforme Edital de Concorrência Pública Nº 90005/2024, fica assim prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, passando o prazo de execução de 29 (vinte e nove) de setembro de 2026, para 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026, e o prazo de vigência passa de 29 (vinte e nove) de setembro de 2026, para 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de setembro de 2026.	
Município de Itapejara D'Oeste	
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar	
DECRETO Nº 209/2026	
DATA: 18.09.2026	
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.	
DECRETO Nº. 210/2026	
DATA: 18.09.2026	
SÚMULA: Regulamenta a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Itapejara, estabelece governança, institui o Plano Municipal de Ação da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.	
DECRETO Nº. 211/2026	
DATA: 18.09.2026	
SÚMULA: Retifica o Decreto nº 198/2026, de 26 de agosto de 2026 e dá outras providências.	
DECRETO Nº 212/2026	
DATA: 18.09.2026	
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada.	
Prefeitura Municipal de Sulina	
A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp , de 21/09/2026.	
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 34/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 – Contratada: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	